



CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DO DIA

15ª Sessão Ordinária, no Segundo Período Legislativo, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Segunda Legislatura, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2019, às 19 horas, na Sede da Câmara Municipal, no Município de Céu Azul.

I - PEQUENO EXPEDIENTE:

- 1 - Leitura de um texto Bíblico pelo Vereador **DARCY JOÃO BORCHART**;
- 2 – Inscrição do Uso da Tribuna Livre;
- 3 – Leitura de expedientes oriundos do Poder Executivo;
- 4 – Leitura de expedientes oriundos do Poder Legislativo;
- 5 – Leitura de expedientes Diversos;
- 6 – Uso da palavra concedida aos Vereadores sobre a matéria do Pequeno Expediente;
- 7 – Lista de Presença dos Senhores Vereadores.
- 8 – Discussão e votação da Ata da 14ª Sessão Ordinária.

II - GRANDE EXPEDIENTE:

1. PROJETOS DE LEI DO PODER EXECUTIVO SUBMETIDOS A SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

075/2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

078/2019 – Dá nova redação a alínea “a” do inciso VIII, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 954/2010 alterada pela Lei n.º 1.748/2016.

079/2019 – Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei n.º 1583/2015, alterada pela Lei n.º 1.879/2017, instituidora do Plano Municipal de Educação, para o decênio de 2015/2025.

080/2019 – Dispõe sobre a 20ª alteração legal proposta ao Plano Plurianual Lei n.º 1880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021, e a 9ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei n.º 2006/2018, para o exercício de 2019.

082/2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

083/2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO SUBMETIDO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

016/2019 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação da relação dos medicamentos e dos saldos de estoques de medicamentos e insumos para a alteração à saúde no Portal da Transparência do Município de Céu Azul e estabelece outras providências.

3. PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO BAIXADO PARA AS COMISSÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

018/2019 – Institui a “Ficha Limpa Municipal” na nomeação a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências. (Baixado para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Saúde, Ação Social e Habitação).

4. REQUERIMENTO:

072/2019 – MARIA MARGARETH ALVES, Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, após ouvido o Plenário, **REQUER** à Vossa Excelência envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal informações sobre o funcionamento de bares e similares, quanto a utilização de som com uso abusivo, no sentido de atuação e presença de fiscalização. **JUSTIFICATIVA:** O barulho excessivo é contravenção penal e a principal legislação relacionada ao tema é a Lei das Contravenções Penais que estabelece penas para quem perturbar o trabalho ou sossego alheio abusando de instrumentos sonoros ou mesmo com algazarra, por exemplo. A Lei de Contravenções Penais estabelece penas para a perturbação do trabalho ou ao sossego alheio com algazarra, com uso abusivo de instrumentos sonoros ou sinais acústicos e dentre as penalidades previstas em Lei se encontram a advertência a multa e até mesmo a cassação da licença de funcionamento. Ainda, destacamos a Lei Municipal N.º 2.034/2019, que dispõe sobre o Código de Posturas, especificamente no Capítulo III – Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública, Seção I – Da Moralidade e do Sossego Público, no Inciso II do artigo 66 que rege que é expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons acima de 70 (setenta) decibéis, tais como os de buzinas, clarins, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som e também quanto ao artigo 70, que impõe na infração de qualquer artigo da seção será imposta multa de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município), a 10 (dez) UFM.

5. INDICAÇÕES:

138/2019 - ENIVALDO GREGÓRIO DALMÁS Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, após ouvido o Plenário **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a aquisição de um veículo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **JUSTIFICATIVA:** É uma necessidade devido a demanda de atendimento em vários serviços prestados pela secretaria, o que justifica a aquisição de um carro para maior autonomia dos servidores e assim desenvolver suas atividades, em especial consultorias, capacitações, contatos e suporte para os empresários e microempreendedores, dando qualidade e a ampliação dos atendimento ao cidadão.

139/2019 - DARCY JOÃO BORCHART, CLAUDETE DE SÁ MARANHÃO RHEINHEIMER, MARIO MITTMANN E TELMO DA SILVA CARDOSO, Vereadores com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, após ouvido o Plenário **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal providências urgentes em relação aos reparos nas galerias de captação de água (boca de lobo) na Rua das Palmeiras, no Bairro Boa Vista. **JUSTIFICATIVA:** Esta solicitação é dos moradores devido à insegurança que está causando, pois neste trecho da via foi feito recape do asfalto e as galerias de captação de água (boca de lobo) ficaram com degraus o que é iminente para um acidente com veículos e com pedestres.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

140/2019 - ADRIANO JOSÉ SWIDZIKIEWICZ, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, após ouvido o Plenário **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade realizar manutenção e reparos na marquise do Centro de Saúde do Bairro Iguaçu. **JUSTIFICATIVA:** A marquise protege a porta de entrada, tanto para a sombra ou para a chuva e em visita *in loco* foi observada a infiltração na laje da cobertura que dá acesso a porta principal no Centro de Saúde do Bairro Iguaçu que requer reparos urgentes. Seguem fotografias em anexo.

141/2019 - MARIA MARGARETH ALVES Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, após ouvido o Plenário **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal providências no sentido de melhorar o estacionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Elemar Adams, equacionando na quadra, estudos que viabilizam a implantação de estacionamento transversal devido a limpeza e recuperação na calçada pública, especialmente, nas proximidades da entrada de acesso da obra da antiga sede da Biblioteca Pública. **JUSTIFICATIVA:** A pedido da Diretoria da APAE visto que as condições atuais do estacionamento em frente a Escola compromete a movimentação dos veículos, especialmente em horários de entrada e saída do turno escolar sendo necessário propiciar melhorias na demarcação das vagas de estacionamento e refazer o calçamento precário localizado em frente a unidade educacional, bem como, no trajeto ao lado, na antiga biblioteca pública visto a inexistência de calçada de passeio naquele local, fato que traz barro em dias de chuva para a frente da APAE e compromete a mobilidade dos educandos e demais transeuntes.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Palavra Livre:
 - a) Vereadores.
2. Encerramento pelo Senhor Presidente.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Céu Azul, 12 de novembro de 2019.

Darci Rieger
Presidente

Adriano José Swidzikiewicz
1º Secretário